



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I _____ N º _____ 1.570/84 _____ "

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V, NOS ÍTENS 1, 2 E 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.550/83 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.983. -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam revogadas as alíquotas do Anexo V, nos itens 1, 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.550/83 de 13 de Dezembro de 1.983, que passa ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O item 1 passará de 2,0% (dois por cento) para 0,5% (meio por cento) sobre o valor de referêncis;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O item 2 e item 3, passará de 1,0% (um por cento) para 0,5% (meio por cento) sobre o valor de referência.

Artº 2º - Todos os demais itens do anexo V, continuarão em vigor.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 1984.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

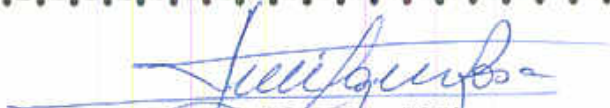


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

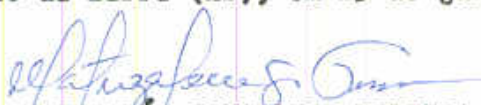
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Municipal nº 1.570/84) 2


AMILQUER ROSA
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 25 de junho de 1984.


MATUZALÉM BONÇALVES PEREIRA
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE